Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1112.18.05.1970=

000

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL DE NCR$1.240,00 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

000

IRANY JAIME FARINA,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposta no ARTIGO 49,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É o PODER EXECUTIVO autorizado a ABRIR,através da SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA,o CRÉDITO ESPECIAL no valor de NCR$1.240,00=UM MIL DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS NOVOS=destinado a atender DESPESAS não EMPENHADAS em EXERCICIOS ANTERIORES,relativamente a CONSTRUÇÃO da PONTE SÔBRE o RIO FACÃO,no distrito de QUATRO IRMÃOS.

ARTº 2º=A DESPESA decorrente do CRÉDITO autorizado nesta LEI, correrá à conta do "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXERCICIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,18 DE MAIO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Fazenda

LEI Nº1.112, DE 18 DE MAIO DE 1.970.

0.13

Autoriza a abertura do crédito especial de NCR$ 1.240,00 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos), destinado a atender despesas não empenhadas em exercícios anteriores, relativamente a construção da ponte sôbre o Rio Facão, no distrito de Quatro - Irmãos.

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado - nesta Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" do exercício de 1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 de maio de 1.970.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 18 de maio de 1.970.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda